



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Decreto Nº 326/01

Floriano(PI), 01 de fevereiro de 2001

CRIA Função Gratificada, Fixa Valor da Gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, no ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições normativas conferidas pelo art. 29, inciso I, letra “b”, e Art. 106, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e § 1º, artigo 9º, da Lei Municipal n.º 154/97, de 01 de Setembro de 1997

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Função Gratificada, para atender a execução de atividades de chefia, com denominação e subordinação indicada neste Decreto, que será integrado à Estrutura organizacional da Administração Municipal, conforme especificação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Chefe da Coordenação de Programas dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - As atribuições de competência da Função gratificada, criada pelo artigo anterior, estão estabelecidas no Regimento Interno do respectivo Órgão ao qual está vinculado, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 154/97.

Art. 3º - Fica atribuída uma gratificação no valor correspondente a um terços dos vencimentos do ocupante da função. *servidor designado para a função*

Art. 4º - As designações e exonerações de funcionários para a Chefia da Função Gratificada, criada por este Decreto, são de livre atribuição do Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 11 da Lei Municipal nº 154/97, de 01 de setembro de 1997.



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, em 01 de Fevereiro de 2001


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito de Floriano

Registre-se, Publique-se


Deusdete Pereira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e hum.


Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo